



Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 537 Fls.: 03
de 06/03/15

LEI Nº 2657

Data: 18 de fevereiro de 2015.

Súmula: “Dispõe sobre a retirada do cabeamento sem utilização de postes do município e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa que detém a concessão de energia elétrica, bem como as operadoras de telefonia, internet e TV por assinatura, obrigadas a retirar os cabos que não possuem mais utilidade dos postes do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, as sanções, bem como as medidas necessárias à implementação da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de fevereiro de 2015.

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal